Rua Onedina Maria de Camargo, 422 - Centro CEP: 06890-000 – Fone/Fax: (11) 4687-1069

www.saolourencodaserra.sp.gov.br

RESPOSTA - IMPUGNAÇÃO

Objeto: Processo nº 3425/2021 – Pregão Presencial com Registro de Preço nº 13/2021.

Ref. Impugnação de edital – L8 Serviços e Transportes EIRELI - EPP

Trata-se de impugnação ao edital 13.2021. Passamos a elencar os questionamentos e ponderar a pertinência no presente processo.

No edital está assim:

C) Prova de regularidade para com a fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, outra equivalente, na forma da lei:

Deveria estar assim,pois não podemos pedir municipal e estadual,somente solicitar a certidão recebedor dos tributos (serviço ou produto)

c) Certidão conjunta Negativa de Débitos ou positiva com efeito de Negativa,

Relativa a Tributos Federais (inclusivos as contribuiçoes sociais) e á Divida Ativa da União:

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual,da sede ou do docicilio do licitante aos Tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

No Edital está assim

6.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa física;

Deveria estar assim pos devemos aceitar empresas que já fizeram acordo de recuperação judicial

a)certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessao jurídica;

b.1) nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva,deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo jizo competente do plano de recuperação judicial em vigor.

RESPOSTA: Diante do exposto pela impugnante, conclui-se que o edital possui alguns pontos obscuros e que podem afetar a elaboração das propostas dos interessados, e,

Rua Onedina Maria de Camargo, 422 - Centro CEP: 06890-000 – Fone/Fax: (11) 4687-1069

www.saolourencodaserra.sp.gov.br

portanto, será objeto de retificação, com a regular republicação, devendo ser publicada posteriormente nova data de abertura.

São Lourenço da Serra, 01 de setembro de 2021.

LUIZ PAULO DE LIMA

PREGOEIRO